

PORTARIA Nº 55, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Institui a política do sistema CAPES WEBTV.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012,

CONSIDERANDO:

A necessidade da CAPES de dispor de um instrumento de inovação e modernização de comunicação institucional nas instituições de ensino e pesquisa da Pós-Graduação;

O Sistema CAPES WEBTV que foi desenvolvido para buscar, principalmente, a divulgação do Portal de Periódicos junto a comunidade acadêmica brasileira, a valorização da Comunicação e a sua identificação com o Sistema Nacional de Pós-Graduação, como também propiciar a construção coletiva e o compartilhamento de conhecimentos básicos acerca da Pós-Graduação brasileira;

A necessidade de formar pesquisadores como sujeitos ativos e críticos da realidade e protagonistas no âmbito da Pós-Graduação brasileira; e

A necessidade de articulação com outros programas e políticas da CAPES, dentre eles, o Portal de Periódicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Política do Sistema CAPES WEBTV, e normas de prestação do serviço e utilização do sistema na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 248, de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2010, seção 1, pág. 643/644.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Publicada no DOU de 05/05/15 – seção 1 – pág. 8

POLÍTICA DO SISTEMA CAPES WEBTV

(Anexo à Portaria CAPES Nº 55, de 30/04/2015)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º O Sistema CAPES WEBTV é uma mídia exclusiva para a transmissão de notícias via web sobre assuntos ligados à pesquisa e à Pós-Graduação no Brasil, transmitindo para professores, pesquisadores, servidores e alunos de instituições de ensino e pesquisa de todo o país, programação informativa sobre a CAPES a partir da exibição de imagens e textos, sem emissão sonora. A WEBTV é oferecida de forma gratuita e pode ser visualizada em monitores LCD, localizados em centros de convivência ou outros espaços de circulação na instituição.

Art. 2º A Política tem como objetivos:

I- Informar a comunidade acadêmica sobre as principais iniciativas da CAPES ligadas ao fomento e avaliação da Pós-Graduação, à formação de professores para a educação básica e o acesso à informação científica;

II- Promover o acesso e o uso do Portal de Periódicos, por meio da divulgação dos eventos e das principais coleções disponíveis às instituições participantes; e,

III- Funcionar como um canal de comunicação interna, por meio da publicação de notícias produzidas pelas estruturas de comunicação social das instituições.

CAPÍTULO 2 DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Podem aderir ao Sistema CAPES WEBTV instituições usuárias do Portal de Periódicos, conforme critérios apresentados abaixo:

a) Instituições federais de ensino superior;

b) Instituições de pesquisa que possuam Pós-Graduação avaliada pela CAPES com pelo menos um programa que tenha obtido nota 4 ou superior;

c) Instituições públicas de ensino superior estaduais e municipais que possuam Pós-Graduação avaliada pela CAPES com pelo menos um programa que tenha obtido nota 4 ou superior; e,

d) Instituições privadas de ensino superior com pelo menos um doutorado avaliado pela CAPES que tenha obtido nota 5 ou superior.

CAPÍTULO 3 DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

Art. 4º A estrutura é constituída por:

I- CAPES, por meio da Diretoria de Programas e Bolsas no País – Responsável pela gestão do conteúdo informativo da CAPES e da definição do Projeto Editorial do Sistema CAPES WEBTV; e, responsável pela gestão da adesão dos processos das instituições e produção do conteúdo referente ao Portal de Periódicos.

II- Assessoria de Imprensa da instituição participante – Responsável pelo conteúdo do programa: Acontece no Campus.

III- Empresa DOTLIB – Responsável pelo desenvolvimento e implementação dos players de veiculação de toda programação da CAPES WEBTV nas instituições participantes; e, também, pelo suporte técnico dos players, bem como pelo sistema de gerenciamento de notícias.

Art. 5º É de responsabilidade exclusiva da instituição a aquisição dos equipamentos (monitores LCD, computadores e/ou suportes), bem como a estrutura física necessária para a exibição da CAPES WEBTV e a veiculação de notícias, documentos, fotos, vídeos e todos os demais tipos de conteúdo no Sistema CAPES WEBTV no programa Acontece no Campus.

CAPÍTULO 4 DA ADESÃO

Art. 6º A adesão de instituições de Educação Superior, como multiplicadores, e de áreas ou órgãos da estrutura de ensino e pesquisa brasileira, que passam a executá-lo em regime de parceria com a CAPES ocorre por meio da assinatura do Termo de Adesão e preenchimento da Ficha de Adesão por parte da instituição interessada.

CAPÍTULO 5 PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A CAPES WEBTV tem caráter informativo e sua programação inclui notícias, imagens, vídeos, infográficos e peças de serviço e utilidade pública, produzidos pela CAPES e pelas instituições participantes. A programação deverá ser veiculada em monitores LCD, localizados em centros de convivência nos campi das instituições participantes.

Art. 8º Constam do canal informativo da CAPES WEBTV os seguintes programas:

I- Por Dentro da CAPES – Informações sobre a história, a missão e os serviços prestados pela CAPES.

II- CAPES Notícias – Cobertura noticiosa dos eventos, iniciativas e ações promovidas pela CAPES.

III- CAPES Oportunidades – Programação de serviço, centrada na divulgação de bolsas, editais e programas de cooperação internacional.

IV- Portal de Periódicos da CAPES – Informações institucionais e dados estatísticos sobre o Portal, informações de serviço (como acessar, como usar a ferramenta de busca integrada, etc), cobertura noticiosa das principais atividades do Portal de Periódicos, informações sobre as coleções disponíveis aos usuários, e programação de eventos e treinamentos presenciais e à distância.

V- Acontece no Campus – espaço reservado para notícias produzidas pelas assessorias de comunicação das instituições e destinadas à comunidade local. A

CAPES não interfere, não se responsabiliza pelas notícias publicadas nesse programa.

VI- Além dos programas apresentados, está prevista a publicação de vídeos, animações e a produção de outros programas conforme demanda e planejamento. Nesse caso, os novos produtos podem ser anexados ou incorporados a este projeto.

Art. 9º Fica expressamente proibida às instituições elaborar e/ou publicar na CAPES WEBTV conteúdo que tenha finalidade de armazenar, distribuir, transmitir, difundir ou pôr à disposição de terceiros, qualquer classe de conteúdo e, em geral, qualquer classe de material pejorativo ou enquadrado em algum dos critérios citados nas normas de prestação do serviço e utilização do sistema.

CAPÍTULO 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente política serão dirimidos pela CAPES por meio da Diretoria de Programas e Bolsas no país.

SISTEMA CAPES WEBTV
NORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(Anexo à Portaria CAPES Nº 55, de 30/04/2015)

1 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – Caberá exclusivamente à ADERENTE a aquisição dos equipamentos, bem como providenciar a estrutura física para a exibição da Capes Web/TV. Também será de exclusiva responsabilidade da ADERENTE a vinculação das notícias, documentos, fotos, vídeos e todos os demais tipos de conteúdo no sistema da Capes Web/TV.

1.2 – No que tange ao conteúdo a ser exibido, merece ser destacado que será elaborado, tanto pela Capes, quanto pela ADERENTE. A Capes será responsável por toda a programação, com exceção do programa *Acontece no Campus*, que é responsabilidade da ADERENTE. No caso, caberá a Capes a criação de conteúdo na proporção de 50% a 70% do que for exibido na Capes Web/TV, sendo reservado a ADERENTE a criação de conteúdo na proporção de 30% a 50%.

1.3 – Após criar o conteúdo que lhe compete, a Capes publicará o mesmo no sistema de gerenciamento de notícias que, conseqüentemente, será veiculado na programação da Web/TV. Nesse caso, não será possível para a ADERENTE a alteração, edição, inserção e/ou diminuição no conteúdo, devendo exibi-lo da maneira que o receber.

1.4 – A porcentagem da ADERENTE na criação de conteúdo que será exibido na Capes Web/TV deverá ser elaborada sempre no sentido de estar relacionada às atividades de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão universitária no Brasil, bem como conteúdo noticioso de divulgação científica e tecnológica, de notícias institucionais que atendam aos interesses da comunidade acadêmica local e de informações e serviços voltados à divulgação de atividades, eventos e iniciativas de caráter acadêmico e científico, tais como programas, editais, congressos e seminários, etc.

1.5 – Assim, toda a criação de conteúdo por parte da ADERENTE deverá ser norteada pelos objetivos precípuos da Capes Web/TV, que são:

- 1- Informar a Comunidade Acadêmica sobre as principais iniciativas da Capes ligadas ao fomento e avaliação da pós-graduação, à formação de professores para a educação básica e o acesso à informação científica;
- 2- Promover o acesso e o uso do Portal de Periódicos, por meio da veiculação de vídeos de treinamentos, da divulgação dos eventos e das principais coleções disponíveis às instituições participantes;

- 3- Funcionar como um canal de comunicação interna, por meio da publicação de notícias produzidas pelas estruturas de comunicação social da instituição.

1.6 – A ADERENTE não poderá, em hipótese alguma, elaborar e/ou publicar na Capes Web/TV conteúdo que tenha finalidade de armazenar, distribuir, transmitir, difundir ou pôr à disposição de terceiros qualquer classe de conteúdo e, em geral, qualquer classe de material que por si mesmo ou cuja transmissão:

- 1- Seja utilizada para fins de promoção pessoal dos dirigentes, demais servidores vinculados à instituição e/ou terceiros;
- 2- Seja utilizada para fins de divulgação ou promoção política dos dirigentes, demais servidores vinculados à instituição e/ou terceiros;
- 3- Seja utilizada para fins comerciais;
- 4- Seja utilizada para a realização de publicidade comercial e/ou ideológica;
- 5- Viole as leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais e/ou viole os princípios da moral e dos bons costumes;
- 6- Contravenham, menosprezem ou atentem contra os direitos fundamentais e liberdades públicas e individuais reconhecidas constitucionalmente, nos tratados internacionais e no resto do ordenamento jurídico;
- 7- Induzam, incitem ou promovam atuações delituosas, difamatórias, infamantes, violentas ou, em geral, contrárias à lei, à moral e aos bons costumes aceitos ou à ordem pública;
- 8- Induzam, incitem, promovam ou consistam em atuações, atitudes ou ideias discriminatórias em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou condição social;
- 9- Incorporem mensagens delituosas, violentas, degradantes, pornográficas ou, em geral, contrárias à lei, à moral e aos bons costumes aceitos ou à ordem pública;
- 10- Induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor ou que constituam ameaça ou chantagem a terceiros;
- 11- Induzam ou incitem a envolver-se em práticas perigosas, de risco ou nocivas à saúde e ao equilíbrio psíquico;
- 12- Sejam falsas, ambíguas, inexatas, exageradas ou extemporâneas, de forma que possam induzir a erro sobre o seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do telespectador;
- 13- Estejam protegidas por quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial pertencentes a terceiros, sem que tenha obtido previamente dos seus titulares a autorização necessária para realizar o uso que efetua ou pretende efetuar;
- 14- Violem os segredos empresariais de terceiros;
- 15- Sejam contrários ao direito, à honra, à intimidade pessoal e familiar ou à própria imagem das pessoas;
- 16- Infrinjam a normativa sobre segredo das comunicações;

- 17- Provoquem, por suas características (tais como formato, extensão, etc.), dificuldades no normal funcionamento do Serviço;
- 18- Caracterize propaganda eleitoral extemporânea, ou que de qualquer forma configure infração às normas eleitorais;
- 19- Tenha conteúdo humorístico.

1.7 – No que toca à linha editorial, a Capes Web/TV deve ser vista como um canal de serviços, no sentido de oferecer à comunidade acadêmica informações úteis para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como na gestão e no desenvolvimento dos programas de pós-graduação. É também uma forma de garantir a transparência pública das ações e programas desenvolvidos pela Capes.

1.8 – Nesse sentido, e seguindo ainda as orientações do Manual de Redação elaborado pela Assessoria de Comunicação do Ministério da Educação, deve-se evitar um tom demasiadamente institucional ou publicitário. O conteúdo das notícias deverá ser essencialmente informativo, prezando pela simplicidade, clareza e objetividade das notícias veiculadas.

1.9 – O conteúdo das notícias publicadas na Capes WebTV deverá ser adaptado das matérias publicadas pelas equipes de comunicação da CCS/Capes e CGPP/Capes. O formato da edição deverá ser com o uso de notas curtas e informativas, redigidas em ordem direta e priorizando as informações publicadas no *lead* e *sublead* da notícia original. Salvo exceções, deverá ser evitado o uso de declarações de fontes (aspas) ou de construções demasiadamente elaboradas e de difícil compreensão. Adjetivos devem ser evitados para manter a sobriedade do conteúdo e evitar que as matérias se percam na linguagem publicitária.

1.10 – Como se trata de uma temática relativamente desconhecida e de difícil compreensão para parte dos leitores (sobretudo alunos de graduação), não serão utilizados termos técnicos, siglas internas, assuntos compreensíveis a apenas um grupo restrito de pesquisadores e gestores – ou explicá-los sempre que possível. As matérias devem sempre relacionar a cobertura de determinado assunto aos impactos que ele possui na vida do aluno ou professor.

1.11 – As matérias terão exibição de 15 a 30 segundos. Isso se traduz em uma média de duas telas, de quatro linhas por notícia, no máximo. Em casos excepcionais, poderá ser inserida uma nova tela com informações de serviço. As matérias podem remeter às páginas da Capes ou do Portal de Periódicos, preferencialmente aos endereços onde o leitor poderá encontrar as informações desejadas, sem a necessidade de ficar navegando pelo sítio. Deverá ser usado o mesmo padrão na redação das telas, no que concerne ao tamanho das fontes, número de linhas, uso de negritos, etc.

1.12 – A ADERENTE deverá priorizar a publicação de imagens e fotografias sempre que possível, para que possa ser possível agregar um peso maior do que os textos na diagramação das telas. As fotos empregadas devem ser produzidas com critérios jornalísticos, respeitando os princípios da clareza da imagem e da composição dos elementos registrados. Esse posicionamento é necessário para que não haja conflito entre a construção textual e a construção visual das notícias.

1.13 – O processo de edição deverá sempre prever a adaptação de um tema para o formato de infografias. Tendo em vista que as matérias serão curtas, é importante determinar que os gráficos sejam de fácil visualização. Para tanto, eles terão caracteres e construções de grande proporção nas telas.

1.14 – A parte inferior da tela com a programação noticiosa deverá estar configurada para acesso de notícias do MEC por meio do protocolo *Really Simple Syndication* (RSS).

1.15 – A atualização do conteúdo que é exibido na Capes Web/TV deverá ser realizada de acordo com a conveniência da Capes e da ADERENTE. Caso necessário, será possível recorrer à atualização imediata das notícias ou correção de determinada informação.

1.16 – A elaboração e atualização do conteúdo produzido pela Capes será de responsabilidade da Coordenação de Comunicação Social (CCS/Capes). No que se refere ao conteúdo do Portal de Periódicos será de responsabilidade da Coordenação-Geral do Portal de Periódicos da Capes (CGPP).

1.17 – No caso da produção de vídeos, animações e outros produtos, será possível recorrer a parceiros e/ou na contratação de empresas de comunicação (agências, produtoras, etc.).

1.18 – A Coordenação-Geral do Portal de Periódicos (CGPP/Capes) será responsável pela gestão do processo de adesão ao sistema e a Coordenação de Comunicação Social (CCS/Capes) será responsável pela edição e publicação da programação informativa sob responsabilidade da Capes.

1.19 – A Coordenação-Geral do Portal de Periódicos (CGPP/Capes) será responsável pela aprovação do formato da CAPES WEBTV, e de qualquer atualização a que esta venha sofrer, e pela produção dos vídeos de treinamento no uso do Portal de Periódicos e pela gestão dos vídeos produzidos pelos editores, que serão veiculados no aplicativo para dispositivos móveis conectados à internet, quando da disponibilidade deste serviço.

1.20 – Ficará sob a responsabilidade de cada um dos editores de publicação científica a produção dos vídeos de treinamento de suas respectivas interfaces de busca.

1.21 – A Assessoria de comunicação da ADERENTE será responsável pelo conteúdo do programa: *Acontece no Campus*.

1.22 – Será de responsabilidade da empresa Dotlib o desenvolvimento e a implementação dos players de veiculação de toda programação da Capes WebTV nas dependências físicas da ADERENTE. Cabe ressaltar, que a citada empresa também será responsável pelo suporte técnico dos players, bem como pelo sistema de gerenciamento de notícias.

1.23 – No que concerne à programação, deve ser destacado que a Capes Web/TV é uma mídia informativa, cuja programação deverá ser formada por notícias, imagens, vídeos, infográficos e peças de serviço e utilidade pública, produzidos pela Capes e pelas instituições participantes. A Capes WebTV será veiculada em monitores LCD, localizados em centros de convivência nos *campus* das instituições participantes, e constará a seguinte programação:

- 1- Por dentro da Capes: Informações sobre a história, a missão e os serviços prestados pela Capes;
- 2- Capes notícias: Cobertura noticiosa dos eventos, iniciativas e ações promovidas pela Capes;
- 3- Capes oportunidades: Programação de serviço, centrada na divulgação de bolsas, editais e programas de cooperação internacional;
- 4- Portal de Periódicos Capes: Informações institucionais e dados estatísticos sobre o Portal, informações de serviço (como acessar, como usar a ferramenta de Busca integrada, etc), cobertura noticiosa das principais atividades do Portal de Periódicos, informações sobre as coleções disponíveis aos usuários e programação de eventos e treinamentos presenciais e à distância;
- 5- Acontece no Campus: Espaço reservado para notícias produzidas pelas assessorias de comunicação das instituições e destinadas à comunidade local. A Capes não interfere, nem se responsabiliza pelas notícias publicadas nesse programa.

1.24 – Além dos programas apresentados, está prevista a publicação de vídeos, animações e a produção de outros programas conforme demanda e planejamento. Nesse caso, os novos produtos podem ser anexados ou incorporados a este projeto.

2 – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A execução do serviço será iniciada após o recebimento do Termo de Adesão assinado pela instituição ADERENTE e pelo Diretor de Programas e Bolsas no País da CAPES.

3 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 – Da CAPES

- 1- Por meio do Termo de Adesão, a Capes poderá exigir da ADERENTE o cumprimento de todas as cláusulas constantes no instrumento, em especial as relacionadas às limitações na elaboração do conteúdo a ser exibido na Capes Web/TV, bem como a persecução dos objetivos da mencionada mídia.
- 2- A Capes poderá exigir da ADERENTE que esta siga todas as orientações e diretrizes da assessoria de comunicação daquela, para que zele pela imagem da Capes – MEC. A Capes – MEC também poderá realizar intervenções no conteúdo, desde que visem resguardar a sua imagem e reputação.
- 3- A Capes se responsabiliza apenas pelo conteúdo que elaborar e/ou enviar para a ADERENTE exibir na Capes Web/TV, sendo isenta de qualquer responsabilidade em relação ao conteúdo produzido por esta.

3.2 – Da ADERENTE

- 1- A ADERENTE fica autorizada a utilizar a Capes Web/TV em suas dependências, bem como a exibir todo o seu conteúdo. A ADERENTE também poderá elaborar e exibir na Capes Web/TV conteúdo do canal *Acontece no Campus*.

- 2- A ADERENTE se compromete a seguir todos os objetivos da Capes Web/TV, bem como as orientações da Capes, devendo submeter-se a possíveis intervenções desta que visem resguardar a sua imagem e reputação.
- 3- A ADERENTE também se compromete a seguir fielmente todas as determinações constantes na cláusula VI (do regime de execução), tanto na produção, quanto na exibição de todo o conteúdo da Capes Web/TV.
- 4- Será de responsabilidade exclusiva da ADERENTE a aquisição dos equipamentos, bem como providenciar a estrutura física para a exibição da Capes Web/TV. Também será de exclusiva responsabilidade da ADERENTE a vinculação das notícias, documentos, fotos, vídeos e todos os demais tipos de conteúdo no sistema da Capes Web/TV.
- 5- A ADERENTE fica obrigada a indenizar a Capes por todo e qualquer prejuízo, dano, multa e/ou sanção de qualquer natureza que venha a ser imposta a Capes em decorrência do descumprimento do Termo de Adesão. Também responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Capes ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus prepostos, representantes e/ou servidores, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4 – DOS CASOS DE RESCISÃO

4.2 – É essencial que a ADERENTE seja diligente na manutenção da operacionalidade dos equipamentos e demais insumos da atividade, mantendo a transmissão ativa durante período de vigência do termo, salvo por motivo de força maior ou solicitações da própria CAPES.

4.3 – A observação do não cumprimento pela ADERENTE das condições estabelecidas acima, poderá implicar na rescisão do Termo de Adesão com suspensão dos serviços associados, com aviso prévio de 30 dias.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Sistema CAPES WEBTV ficará vigente enquanto da disponibilidade do serviço.

SISTEMA CAPES WEBTV

(Anexo à Portaria CAPES Nº 55, de 30/04/2015)

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que firma a [instituição] com a CAPES referente à sua participação no Sistema CAPES WEBTV.

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Decreto 7.692 de 2 de março de 2012, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco “L”, Lote 06, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, doravante denominada simplesmente CAPES, representada neste ato por seu Diretor de Programas e Bolsas no País, Dr. MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.482.886-49, portador da CI nº M 1431912 SSP/MG, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 130, publicada no DOU de 27/02/2013, Seção II, página 001 e, de outro lado, o/a [instituição], sediado(a) no/na [endereço], neste ato representada por [nome do representante], [cargo que ocupa na instituição], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], portador da CI nº [RG] e [órgão expedidor], nos termos do [“contrato social”, “estatuto” (no caso de instituições privadas) ou “portaria” “decreto” no caso de instituições públicas], têm justo e avençado o presente termo de compromisso, delineado pelas cláusulas e condições que o integram, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO:

A necessidade da CAPES de dispor de um instrumento de inovação e modernização de comunicação institucional nas instituições de ensino e pesquisa da Pós-Graduação;

O Sistema CAPES WEBTV que foi desenvolvido para buscar, principalmente, a divulgação do Portal de Periódicos junto a comunidade acadêmica brasileira, a valorização da Comunicação e a sua identificação com o Sistema Nacional de Pós-Graduação, como também propiciar a construção coletiva e o compartilhamento de conhecimentos básicos acerca da Pós-Graduação brasileira;

A necessidade de formar pesquisadores como sujeitos ativos e críticos da realidade e protagonistas no âmbito da Pós-Graduação brasileira; e

A necessidade de articulação com outros programas e políticas da CAPES, dentre eles, o Portal de Periódicos;

Firma o presente Termo de Adesão com a CAPES, comprometendo-se a:

a) seguir as regras e os procedimentos que regem todo o funcionamento da CAPES WebTV, mídia exclusiva para a transmissão de notícias via web que não emite

sons e pode ser visualizada em monitores ou dispositivos móveis conectados à internet, quando da disponibilidade deste serviço;

b) colocar à disposição de professores, técnicos, estudantes de graduação e pós-graduação, bem como de demais pessoas que de qualquer forma estejam vinculadas a instituição aderente, a CAPES WEBTV, cujo intuito é o de informar a comunidade acadêmica sobre as principais iniciativas da CAPES ligadas ao fomento e avaliação da pós-graduação, a formação de professores para a educação básica e o acesso à informação científica, por meio do Portal de Periódicos;

c) adquirir os equipamentos, bem como providenciar a estrutura física para a exibição da CAPES Web/TV, além de vincular as notícias, documentos, fotos, vídeos e todos os demais tipos de conteúdo no sistema da CAPES Web/TV;

d) elaborar o conteúdo do programa Acontece no Campus, com temas relacionados às atividades de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão universitária no Brasil, bem como conteúdo noticioso de divulgação científica e tecnológica, de notícias institucionais que atendam aos interesses da comunidade acadêmica local e de informações e serviços voltados à divulgação de atividades, eventos e iniciativas de caráter acadêmico e científico, tais como programas, editais, congressos e seminários, etc;

e) priorizar a publicação de imagens e fotografias sempre que possível, para que possa ser possível agregar um peso maior do que os textos na diagramação das telas. As fotos empregadas devem ser produzidas com critérios jornalísticos, respeitando os princípios da clareza da imagem e da composição dos elementos registrados. Esse posicionamento é necessário para que não haja conflito entre a construção textual e a construção visual das notícias;

f) observar a política, bem como as normas de prestação do serviço e utilização do sistema, dispostos na Portaria nº 55, de 30/04/2015;

O não cumprimento de algum dos itens descritos anteriormente reservará à **CAPES** o direito de resilir o presente termo com suspensão dos serviços associados, com aviso prévio de 30 dias.

As partes confirmam a leitura e conhecimento das normas de utilização do Sistema CAPES WEBTV, presentes na Portaria nº 55, de 30/04/2015, bem como acordam que a assinatura do Termo de Adesão corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E por assim estarem justas e acordadas, devem assinar o termo em 02 (duas) vias, de igual teor.

Nome do Dirigente da Instituição
(Cargo)

MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO
Diretor de Programas de Bolsas no País
CAPES – Ministério da Educação